

## LEI TEMPORÁRIA – VIGÊNCIA EXPIRADA

### LEI Nº 509 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2002

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Municipal no valor de R\$ 1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil reais).”*

*Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart – Prefeito do Município*

#### **DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:**

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 36ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de novembro de 2002 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil reais) destinado a adicional recursos para as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Ficha Orçamentária</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Valor R\$</b>
031000	0412200242.06	17	3390.00	80.000,00
041000	0412200241.01	26	4490.00	27.000,00
041000	0412200241.05	28	4490.00	150.000,00
051000	1212200242.06	40	3390.00	20.000,00
051000	1212200241.01	41	4490.00	5.000,00
051000	1339200132.06	42	3390.00	15.000,00
052000	1236100221.05	50	4490.00	300.000,00
052000	1236500211.05	57	4490.00	200.000,00
073000	1545100142.06	84	3390.00	158.000,00
075000	1854200082.06	87	3390.00	400.000,00
081000	1030100242.06	97	3390.00	15.000,00
087000	1030100062.06	110	3390.00	150.000,00
091000	2369500182.06	118	3390.00	10.000,00

**Art. 2º.** As despesas com a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Ficha Orçamentária</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Valor R\$</b>
--------------	-------------------------------	---------------------------	----------------------------	------------------

043000	0412300262.01	33	3390.00	150.000,00
062000	1648200091.99	71	4490.00	1.380.000,00

**Art.3º** . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de novembro de 2002.

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
**Prefeito do Município**

Registrado no Livro Competente  
e Publicado no Quadro de Editais  
da Secretaria de Administração,  
Finanças e Jurídico.